



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 1 de março de 2013

Ano II - Edição nº 00033

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

<http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A781E158FF14FA2F74561E15A118642

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Ratificação de Inexigibilidade nº015/2013. Objeto: Prestação de serviços na área da saúde como médico clínico. (Empresa: Drª. Manoela Chistina Leão.).
Ratificação de Inexigibilidade nº016/2013. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como médico clínico do PSF Itinerante. (Contratada: Drª. Manoela Chistina Leão.).

Ratificação de Inexigibilidade nº 017/2013. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como médico clínico. (Contratado: Dr. Enio Ferreira de Macêdo Junior.).

Ratificação de Inexigibilidade nº 018/2013. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como médico clínico do PSF da Sede. (Contratado: Drª. Enio Ferreira de Macêdo Junior.).

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade

Aviso de Ratificação Inexigibilidade nº015/2013 Processo Administrativo 030/2013

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, e concordando com o parecer da Procuradora Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como médico clínico, em favor do Dr^a. Manoela Chistina Leão. Valor do Plantão R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais). Prazo de 10 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 01 de março de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.

Aviso de Ratificação Inexigibilidade nº016/2013 Processo Administrativo 031/2013

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, e concordando com o parecer da Procuradora Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como médico clínico do PSF Itinerante, em favor do Dr^a. Manoela Chistina Leão. Valor do Plantão R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Prazo de 10 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 01 de março de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.

Aviso de Ratificação Inexigibilidade nº017/2013 Processo Administrativo 032/2013

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, e concordando com o parecer da Procuradora Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como médico clínico, em favor do Dr. Enio Ferreira de Macêdo Junior. Valor do Plantão R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais). Prazo de 10 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 01 de março de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.

Aviso de Ratificação Inexigibilidade nº018/2013 Processo Administrativo 033/2013

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, e concordando com o parecer da Procuradora Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços na área da saúde como médico clínico do PSF da Sede, em favor do Dr^a. Enio Ferreira de Macêdo Junior. Valor do Plantão R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Prazo de 10 meses, ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 01 de março de 2013. Edvar Ribeiro da Silva- Prefeito Municipal.